



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato n.º 269/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A L JOHNER EVENTOS ME.

Contrato n.º 269/2017  
Identificação: 3692017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa A L Johner Eventos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.975.241/0001-60, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Maria José Nogueira, n.º 180, CEP 85.903-430, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, Sr. André Luis Johner, residente e domiciliado na Rua Maria José Nogueira, n.º 180, CEP 85.903-430, Bairro Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 8.890.758-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 067.890.919-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º 113/2017 da proposta da contratada, datada de 18/12/2017, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de brinquedos para colônia de férias, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, de acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º 113/2017 e em seus Anexos.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme descrito a seguir:

Pág 1/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit	RS Total
1	1	<b>Parede de Escalada.</b> Parede de Escala Infantil, com estruturas autossustentáveis, montadas em andaimes tubulares de 1,5m x 1m x 1m (CxLxA), sendo que estes devem ser fixados ao solo, parede, pilares com cordas resistentes e catracas de tração de carga. Sua face de escalada deve ser composta por 2 (duas) chapas/folhas de compensados onde estarão instaladas as agarras, usadas pelos usuários para subida, as chapas devem ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros x 2,40 metros. A altura total da parede montada deve ser de LxA (largura x altura) igual a 1,10 metros e 5,5 metros, sendo de 1 (uma) via de escalada, onde o escalador (criança) estará fixo/a à cadeirinha de segurança (escalda/rapel), e assegurada pela corda guia, que estará fixada ao instrutor, também munido de sua cadeirinha de segurança. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	400,00	4.000,00
2	1	<b>Tobogã Gigante (Tigrão).</b> Tobogã Grande Inflável completo, tematizado do modelo Tigrão, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 5,50m X 7,5m X 4,2m. AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	250,00	2.500,00
3	1	<b>Balão Bolha (Inflável Pula-Pula).</b> Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores de 220v e 1.0 hp cada um, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas de 4,5mx5m (quatro metros e meio de diâmetro por cinco metros de altura). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	250,00	2.500,00
4	1	<b>Giroscópio (Humano).</b> Brinquedo giroscópio humano deve ser seguro e eficiente, onde simula a ausência de gravidade, e faz com que o participante se sinta um astronauta, controlando as rotações através do	10	150,00	1.500,00

Pág 2/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit	RS Total
		movimento corporal, realizando assim manobras incríveis e experimento grandes sensações. Formado por um anel grande posto ao solo que serve como base, e a parte superior e composta por 3 (três) anéis, o maior estável e os dois internos/menores moveis, que fazer o participante girar em todos os sentidos possíveis. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.			
5	1	<b>Tobogã Médio.</b> Tobogã Médio Inflável completo, com motor soprador de 110v, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas 2,80m X 5m X 3m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	200,00	2.000,00
6	1	<b>Tombo Legal.</b> Tombo Legal, com capacidade de 1(um) usuário de cada vez, contendo peso máximo em 70 kg. Equipamento com medidas 1,95m x 1,78m x 1,65m sendo AxCxL respectivamente em voltagem de 220V. Contendo em seu interior a quantidade de 1500 bolinhas coloridas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	150,00	1.500,00
7	1	<b>Cama Elástica Gigante - 6m.</b> Cama Elástica (REDONDA) medindo 6 (seis) metros de diâmetro e 2,50 (dois metros e meio) de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 36 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	100,00	1.000,00
8	1	<b>Castelo Pula-Pula com Escorregador.</b> Castelo Pula Pula com Escorregador especialmente para crianças menores, com tamanho aproximado de 3,66mx2,75mx2,15m (CxLxA), onde deve conter uma entrada lateral, espaço interno para pula-pula e um escorregador para descida das crianças. Deve ser confeccionado em nylon resinado, acompanhado motor 110V. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar	10	75,00	750,00

Pág 3/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit	RS Total
		acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.			
9	1	<b>Air Hockey.</b> Mesa de Air Hockey com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno. Medidas aproximadas da mesa será de 1,8 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	75,00	750,00
10	1	<b>Slackline (Fita de Equilíbrio).</b> Fita de Equilíbrio, mais conhecida como Slackline, deve conter no mínimo 10 metros de comprimento e largura de 50mm (5cm), deve ser de cor atraente aos participantes, com olhal nas pontas, proteção da árvore e cinta, acompanhado de bag. A catraca de tração deve conter em média 1 metro de comprimento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	75,00	750,00
11	1	<b>Piscina de Bolinhas Inflável.</b> Piscina de Bolinha Inflável completo, tematizado do modelo Cachorrinho, com motor soprador 110v, produto produzido em material KP1000. Com medidas 1,8m x 2m x 2m, AxLxC respectivamente, com altura da base inflável de 35cm e altura da Parede Inflável de 1,4m. Acompanhada de 500 bolinhas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica.	10	65,00	650,00
12	1	<b>Kit Baby (Escorregador/Gira-Gira/Cavalinhos).</b> Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (Escorregador, Gira-Gira e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participante, sendo azul, verde, amarelo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	55,00	550,00
13	1	<b>Castelo Medieval.</b> Castelo Medieval, tendo a composição da sua estrutura em plástico de cor cinza na predominância, tendo também uma plataforma de observação na cor verde e escorregador na cor laranja, com dimensões aproximadas de 182cm x 137 cm. Todo constituído em plástico e com encaixe fácil. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	50,00	500,00

Pág 4/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit	RS Total
14	1	<b>Cama Elástica Grande – 4,27m.</b> Cama Elástica medindo 4,27 m metros de diâmetro e 2,20 (dois metros e vinte), completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e 84 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	50,00	500,00
15	1	<b>Mini-Sinuca.</b> Mesa de Sinuca deve ser composto pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136x72x75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e 9 bolas onde devem ser (uma branca, 4 azuis e 4 vermelhas). O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	50,00	500,00
16	1	<b>Chute a Pneu.</b> Atividade de Chute ao Pneu deverá ser composta por pneu/pneus presos por cordas suspensas, deverá ter de 1 a 5 pneus de tamanho pequeno, ou seja de carro de passeio, onde com a bola de Futebol, os participantes tem como objetivo acertar/encaçapar a bola por dentro do pneu/pneus. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança.	10	55,00	550,00
17	12	<b>Monitores.</b> A equipe de trabalho, ou seja monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	10	1.200,00	12.000,00
18	2	<b>Oficina Pintura Facial.</b> Oficina de Pintura Facial completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura facial, sendo: pinceis e tintas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	250,00	500,00
19	2	<b>Oficina Pintura de Unha.</b> Oficina de Pintura de Unha completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Unha, sendo: esmaltes e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nas participantes.	2	250,00	500,00

Pág 5/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	RS Unit	RS Total
20	2	<b>Oficina Pintura de Cabelo.</b> Oficina de Pintura de Cabelo completa, acompanhada de Camarim Fashion Infantil e material para Pintura de Cabelo, sendo: spray e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	250,00	500,00
21	2	<b>Oficina de Pintura de Desenho.</b> Oficina de Pintura de Desenho completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para Pintura de Desenho, sendo: Giz de Cera, desenhos para colorir, folhas brancas para desenhos livres e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	250,00	500,00
22	2	<b>Oficina de Massa de Modelar.</b> Oficina de Massa de Modelar completa, acompanhada de Mesinha de Atividades e material para a Oficina, sendo: potes de massinha de modelar, forminhas e demais acessórios necessários, acompanhado também por pessoa capacitada para desenvolver a pintura nos participantes.	2	250,00	500,00

- O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social;

- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 12 coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;

- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;

- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;

- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;

- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir do dia 12/01/2018 (doze de janeiro de dois mil e dezoito) até a data de 21/01/2018 (vinte e um de janeiro

Pág 6/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

de dois mil e dezoito). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 15:00h (quinze horas) às 20:00h (vinte horas) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada;

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de som durante o horário de execução do objeto no período indicado;

- As oficinas que compreendem os itens 18, 19, 20, 21 e 22 serão realizadas 2 (duas) vezes cada. Cada dia deverá ser realizada uma oficina, que deverá, obrigatoriamente, ter uma pessoa capacitada para desenvolver a atividade.

### - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:

- 12/01/2018 – Oficina Pintura de Unha;
- 13/01/2018 - Oficina Pintura Facial;
- 14/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo;
- 15/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho;
- 16/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;
- 17/01/2018 - Oficina Pintura de Unha;
- 18/01/2018 - Oficina de Pintura de Desenho;
- 19/01/2018 - Oficina de Massa de Modelar;
- 20/01/2018 - Oficina Pintura de Cabelo;
- 21/01/2018 - Oficina Pintura Facial;

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 19 (dezenove) de março de 2018.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.013.08.243.0013.6001 – Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens.**

**Elemento de despesa: 33903914**

**Fonte de recurso: 000, 505, 880**

Pág 7/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5 do edital

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal.

5.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A execução do objeto dar-se-á entre os dias 12/01/2018 e 21/01/2018, tendo por local a praça central da sede municipal, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço.

6.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário compreendido entre as 15:00h às 20:00h, no período anteriormente indicado, conforme cronograma de atividades estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

6.1.2. Excepcionalmente, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado/alterado.

6.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Pág 8/14





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Fornecer o objeto/executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados, mantendo espaço físico no Município de Mercedes, assim como materias, equipamentos e profissionais adequados e suficientes.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

#### 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

Pág 9/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de

Pág 10/14

*Handwritten signatures and initials.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 269/2017

Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 3 (três) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.4.3 Não mantiver a proposta;

12.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

Pág 11/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato n° 269/2017*

12.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de

*Pág 12/14*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato n° 269/2017

1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º xx/2017 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato e a resolução dos casos omissos será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:**

Pág 13/14



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

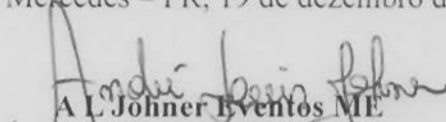
Contrato n° 269/2017

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

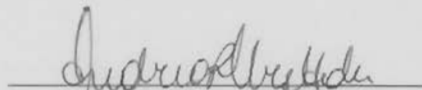
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

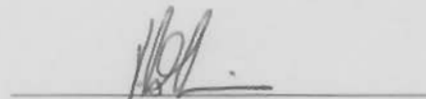
Mercedes – PR, 19 de dezembro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
A.L. Johner Eventos ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Andréa R. Alves Hahn  
RG n° 7.170.368-1

  
Vilson Martins  
RG n° 4.491.835-8